



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas 530;
de mais de duas páginas 630 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se reformem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 8:061 — Designa a constituição heráldica da bandeira, armas e selo da Câmara Municipal do concelho de Sátão.

Decretos n.ºs 25:180, 25:181 e 25:182 — Aprovam, respectivamente, os quadros e vencimentos do pessoal da Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de Nossa Senhora da Oliveira, da cidade de Guimarães, Irmandade das Almas da freguesia da Raimonda, concelho de Paços de Ferreira, e do Asilo de Infância Desvalida e Orfanato Beato João Baptista Machado, a cargo da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, de Angra do Heroísmo.

Decreto n.º 25:183 — Manda satisfazer o complemento da renda da casa onde se encontra instalado o Instituto Central de Higiene Dr. Ricardo Jorge relativo aos meses de Agosto de 1933 a Junho de 1934.

Ministerio da Justiça:

Portaria n.º 8:062 — Fixa a gratificação a atribuir a cada um dos membros do júri dos exames de habilitação para o cargo de solicitador judicial.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 8:063 — Considera serviço da aeronáutica naval todo o serviço respeitante a hidro-aviões, quer estes estejam directamente subordinados à Direcção da Aeronáutica Naval quer prestem serviço e dependam do comando de unidades navais.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Convenção Internacional para a protecção mútua contra a dengue, de 25 de Julho de 1934.

comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a constituição heráldica da bandeira, armas e selo daquele Município seja a seguinte:

De prata com um ramo de seis espigas de trigo atadas de ouro e acompanhadas com dois cachos de uvas de púrpura, folhados de verde. Coroa mural de quatro tórres de prata. Listel branco com os dizeres: «Concelho de Sátão».

Bandeira esquartelada de púrpura e verde, por serem estes os esmaltes das peças das armas. Cordões e borlas dos mesmos esmaltes.

Selo circular com as peças das armas ao centro, sem indicação de esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres: «Câmara Municipal do concelho de Sátão». A bandeira destinada a cortejos e cerimónias é de seda bordada e terá a área de 1 metro quadrado.

Paços do Governo da República, 27 de Março de 1935. — O Ministro do Interior, *Henrique Linhares de Lima*.

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 25:180

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de Nossa Senhora da Oliveira, da cidade de Guimarães, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 cartorário	120\$00
1 servo	90\$00
1 sineiro	60\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Março de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.

Decreto n.º 25:181

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Irmandade das Almas da freguesia da Raimonda, concelho de Paços de Ferreira, e bem assim os respectivos

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 8:061

Atendendo ao que representou superiormente a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Sátão, distrito de Viseu, e tendo em vista o parecer da

vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 escrivão	60\$00
1 secretário (gratuito).	
1 tesoureiro (gratuito).	

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Março de 1935.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.

Decreto n.º 25:182

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal do Asilo de Infância Desvalida e Orfanato Beato João Baptista Machado, a cargo da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, de Angra do Heroísmo, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

Irmandade

1 escriturário	576\$00
1 capelão	600\$00
1 sacristão	240\$00

Asilo de Infância

1 directora	1.440\$00
1 sub-directora (aposentada).	96\$00
1 costureira	600\$00
1 lavandeira	600\$00
1 cozinheira	600\$00
1 enfermeira	400\$00
1 servente-hortelão	2.504\$00

Orfanato

1 director	1.440\$00
1 ajudante	1.200\$00
1 costureira	720\$00
1 cozinheira	720\$00
1 lavandeira	960\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Março de 1935.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:183

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizada a mandar satisfazer, em conta da verba inscrita no capítulo 8.º, artigo 220.º, do orçamento do Ministério do Interior decretado para o corrente ano económico de 1934-1935, o complemento da renda da casa onde se encontra instalado o Instituto Central de Higiene Dr. Ricardo Jorge relativo aos meses

de Agosto de 1933 a Junho de 1934, na importância de 5.305\$60.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Março de 1935.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Anibal de Mesquita Guimarães* — *José Caeiro da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Eusebio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria Geral

Portaria n.º 8:062

Sendo aplicáveis, por força do § 4.º do artigo 790.º do Estatuto Judiciário, aos exames de habilitação para o cargo de solicitador judicial, entre outras, as disposições do artigo 409.º do mesmo Estatuto, e não se encontrando na tabela a que este artigo se refere fixada a gratificação a atribuir a cada um dos membros do júri dos exames acima referidos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que essa gratificação seja de 30\$ diários.

Ministério da Justiça, 27 de Março de 1935.— O Ministro da Justiça, *Manuel Rodrigues Júnior*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 8:063

Estabelecendo o decreto n.º 11:281, de 26 de Novembro de 1925, gratificações especiais ao pessoal da aeronáutica naval, que até à data do aumento ao efectivo da armada do aviso de 1.ª classe *Afonso de Albuquerque* se agrupava na Direcção da Aeronáutica Naval;

Tendo-se alargado a esfera de acção da Direcção da Aeronáutica Naval por serem os avisos de 1.ª classe providos de um hidro-avião;

Suscitando-se dúvidas sobre a forma como deve ser aplicado o decreto em referência ao pessoal especializado embarcado nos referidos avisos para tripular os hidro-aviões:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que seja considerado serviço da aeronáutica naval todo o serviço respeitante a hidro-aviões, quer estes estejam directamente subordinados à respectiva Direcção, quer prestem serviço e dependam do comando de unidades navais.

Para os efeitos do artigo 15.º do decreto n.º 10:094, de 16 de Setembro de 1924, as provás a prestar pelo pessoal especializado embarcado nos navios serão fixadas pela Direcção da Aeronáutica Naval, devendo a relação das provás efectuadas durante cada mês, depois de visadas pela referida Direcção, documentar o bilhete de abono de que constar o direito à gratificação estabelecida no artigo 2.º do decreto n.º 11:281, de 26 de Novembro de 1925.

Ministério da Marinha, 27 de Março de 1935.— O Ministro da Marinha, *Anibal de Mesquita Guimarães*.